



## **DESPACHO N.º 01/2019/GAP**

### **Sorteio para ocupação de espaços de venda no Mercado Municipal da Batalha**

Considerando que vários feirantes manifestaram interesse em ocupar os seguintes lugares vagos no Mercado Levante e no Pavilhão Multiusos da Batalha, respetivamente;

#### **a) Mercado Levante da Batalha**

Estão vagos onze lugares assinalados na planta anexa (n.º 2) com a seguinte referência:

- Lugares destinados à venda de Vestuário

A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8

- Lugares destinados à venda de Ferramentas e Utensílios:

B1, B2 e B3.

#### **b) Pavilhão Multiusos**

##### **i. Setor A – Produtos Agrícolas**

Estão vagos três lugares assinalados na planta anexa (n.º 1) com a seguinte referência: A1, A2, A3;

Considerando que os lugares anteriormente referidos poderão ser colocados a sorteio, a realizar nos termos do disposto no Regulamento Municipal de Feiras do Município da Batalha, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 147 de 02/08/2011, com a alteração introduzida pelo aviso n.º 20571/2011, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 199 de 17/10/2011;

**DETERMINO,**

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 7.º, n.ºs 1 e 2 do Regulamento Municipal de Feiras do Município da Batalha em vigor,



a) Que o ato público do sorteio se realize no próximo dia 25 de fevereiro de 2019, nomeando, para o efeito, o júri composto pelos seguintes elementos:

1. Efetivos:

- Presidente: Germano Santos Pragosa, Vereador;
- Vogal: Eng.º Manuel Gameiro, Chefe da Divisão da DME;
- Vogal: Bruno José Graça Freitas, Técnico Superior.

2. Suplentes:

- Cristina Figueiredo Pereira, Técnico Superior;
- Marisa Sofia Alves Margarido, Assistente Técnica.

b) Que seja dada a devida publicidade ao Edital e Regulamento das Condições Gerais do Sorteio para Ocupação de Lugares no Mercado Municipal, anexos ao presente Despacho.

Batalha, 25 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

PAULO JORGE  
FRAZÃO BATISTA  
DOS SANTOS

Assinado de forma digital  
por PAULO JORGE FRAZÃO  
BATISTA DOS SANTOS  
Dados: 2019.01.29 19:45:43  
Z

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos



DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL Nº 06/2019/GAP

## Sorteio para o Mercado Municipal da Batalha

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público que no dia 25 de fevereiro de 2019, no Auditório Municipal, sito na Rua Infante D. Fernando, Batalha, realizar-se-á o procedimento para atribuição, por sorteio, do direito de ocupação de lugares de venda na Feira Semanal, pela seguinte ordem:

a) Mercado Levante da Batalha

Estão vagos onze lugares assinalados na planta anexa (n.º 2) com a seguinte referência:

- i. Setor A (oito lugares)  
A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8.
- ii. Setor B (três lugares)  
B1, B2 e B3.

b) Pavilhão Multiusos

Estão vagos três lugares assinalados na planta anexa (n.º 1) com a seguinte referência:

- i. Setor A (três lugares)  
A1, A2 e A3.

### **Horário de realização do sorteio:**

a) Mercado Levante da Batalha

- Setor A – 1ª fase – 14h00
- Setor A – 2ª fase – 14h15
- Setor B – 1ª fase – 14h30
- Setor B – 2ª fase – 14h45



b) Pavilhão Multiusos

- Setor A – 1ª fase – 15h00
- Setor A – 2ª fase – 15h15

O Regulamento sobre as condições para a realização deste procedimento de sorteio encontra-se à disposição dos eventuais interessados na página da Internet do Município da Batalha, com o seguinte endereço eletrónico: [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt) ou no serviço de atendimento do Município da Batalha, todos os dias úteis, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.

Paços do Município da Batalha, 29 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

PAULO JORGE  
FRAZÃO BATISTA  
DOS SANTOS

Assinado de forma digital  
por PAULO JORGE FRAZÃO  
BATISTA DOS SANTOS  
Dados: 2019.01.29 19:56:42  
Z

.....  
Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos



## **REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SORTEIO PARA OCUPAÇÃO DE LUGARES NO MERCADO MUNICIPAL**

### **Artigo 1º**

Podem candidatar-se ao sorteio as pessoas singulares ou coletivas que sejam portadoras do cartão de feirante ou do comprovativo do pedido de cartão de feirante ou ainda do título a que se refere o artigo 8º do Decreto-Lei nº 27/2013 de 12 de abril.

### **Artigo 2º**

Não serão admitidos ao sorteio os feirantes que, até cinco dias da data de realização do sorteio, não tenham a sua situação regularizada perante o Município da Batalha.

### **Artigo 3º**

- 1 - Quando, em geral ou por setor de atividade, se apresente ao procedimento apenas uma candidatura, ser-lhe-á atribuído diretamente, sem necessidade de sorteio, o lugar solicitado pelo feirante.
- 2 - Os locais de venda, dos diversos setores de atividade, estão identificados na(s) planta(s) de localização anexa a este Edital.

### **Artigo 4º**

O presente sorteio decorrerá em duas fases:

- 1 - À primeira fase apenas poderão candidatar-se feirantes que já exercem a sua atividade na feira semanal da Batalha;
- 2 - Os feirantes candidatos à primeira fase do sorteio, aos quais sejam atribuídos novos espaços de venda e que disponham de dois lugares, terão que desistir de um dos lugares que previamente ocupavam, de forma a respeitar o limite máximo previsto no n.º 7 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Feiras do Município da Batalha;
- 3 - A segunda fase terá por objeto os lugares que não foram atribuídos na primeira fase, e ainda, aqueles deixados vagos na sequência do sorteio da 1ª fase;
- 4 - À segunda fase, que terá lugar 60 minutos após a realização da 1ª fase, poderão candidatar-se todos os feirantes, exceto aqueles que participaram na 1ª Fase.



#### **Artigo 5º**

1 - Pela ocupação de lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal, prevista no Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Batalha.

2 - O pagamento referido no número anterior é efetuado até ao décimo dia do mês a que diz respeito.

#### **Artigo 6º**

1 – As candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17:00 do dia 22/02/2019.

2 - A apresentação das candidaturas ao sorteio para a atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda, é feita mediante requerimento, disponibilizado pela Câmara da Batalha, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

2.1 - Cópia do cartão de feirante ou o comprovativo do pedido de cartão de feirante ou ainda do título a que se refere o artigo 8º do Decreto-Lei nº 27/2013, de 12 de abril;

2.2. – Documento comprovativo da regularização da situação tributária e contributiva;

2.3. - Cópia do registo da Conservatória de Registo Comercial (se pessoa coletiva).

#### **Artigo 7º**

As candidaturas e os documentos podem ser entregues na Secção de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal da Batalha das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, ou enviados por via postal (registo simples) para Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha, dentro do prazo fixado.

#### **Artigo 8º**

No dia 25 de fevereiro de 2019, com início às 14h00 horas, proceder-se-á ao ato público de atribuição dos seguintes espaços de venda colocados a concurso, por ordem das candidaturas recebidas:

a) Mercado Levante da Batalha

1. Setor A – 1ª fase – 14h00



2. Setor A – 2ª fase – 14h15
3. Setor B – 1ª fase – 14h30
4. Setor B – 2ª fase – 14h45

b) Pavilhão Multiusos

5. Setor A – 1ª fase – 15h00
6. Setor A – 2ª fase – 15h15

**Artigo 9º**

- 1 - São excluídos os concorrentes:
  - 1.1. Cujas candidaturas não sejam recebidas no prazo fixado;
  - 1.2. Que se encontrem na situação prevista no artigo 2º;
  - 1.3. Que não sejam titulares de cartão de feirante válido;
  - 1.4. Que não apresentem o(s) documento(s) constantes do n.º 2 do artigo 6º.
- 2 - Será elaborada uma lista dos candidatos admitidos, pela ordem da data de entrada da candidatura.

**Artigo 10º**

- 1 - É realizado um sorteio por cada setor de atividade, de acordo com o mapa e planta de localização dos lugares anexa ao presente documento.
- 2 - São introduzidas, num saco, cartões com numeração sequencial igual à quantidade de candidatos ou seus legais representantes, que se apresentem no ato público.
- 3 - Os candidatos são chamados a retirar um cartão do saco, pela ordem da lista referida no nº 2 do artigo 9º, conservando-o em seu poder até à retirada do último cartão.
- 4 - Os candidatos, posicionados por ordem crescente do número de cartões retirados, são chamados a escolher o espaço de venda pretendidos.
- 5 - Se um candidato não pretender escolher nenhum dos espaços disponíveis deverá declará-lo expressamente que desiste do procedimento, através do preenchimento de uma declaração, facto este que ficará lavrado em ata.



### **Artigo 11º**

1 - A atividade no local de venda terá de iniciar-se no prazo máximo de trinta dias, contados após a realização do presente sorteio.

2 - O direito de ocupação do lugar sorteado é atribuído a título precário e oneroso, nos termos constantes do Regulamento Municipal de Feiras do Município da Batalha.

### **Artigo 12º**

1 - O ato do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade do júri nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, composto por um presidente e dois vogais.

2 - Compete ao presidente do júri, no prazo máximo de cinco dias após o sorteio, com base no relatório elaborado pelo júri do procedimento, homologar os resultados do sorteio, e, conseqüentemente a atribuição do direito de ocupação dos lugares.

3 - Nos cinco dias posteriores à decisão referida no número anterior, os resultados do procedimento serão afixados no átrio na Câmara Municipal da Batalha.

4 - Os casos omissos, não previstos no presente documento serão regulados pelas disposições legais aplicáveis.

Batalha, 25 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

PAULO JORGE  
FRAZÃO BATISTA  
DOS SANTOS

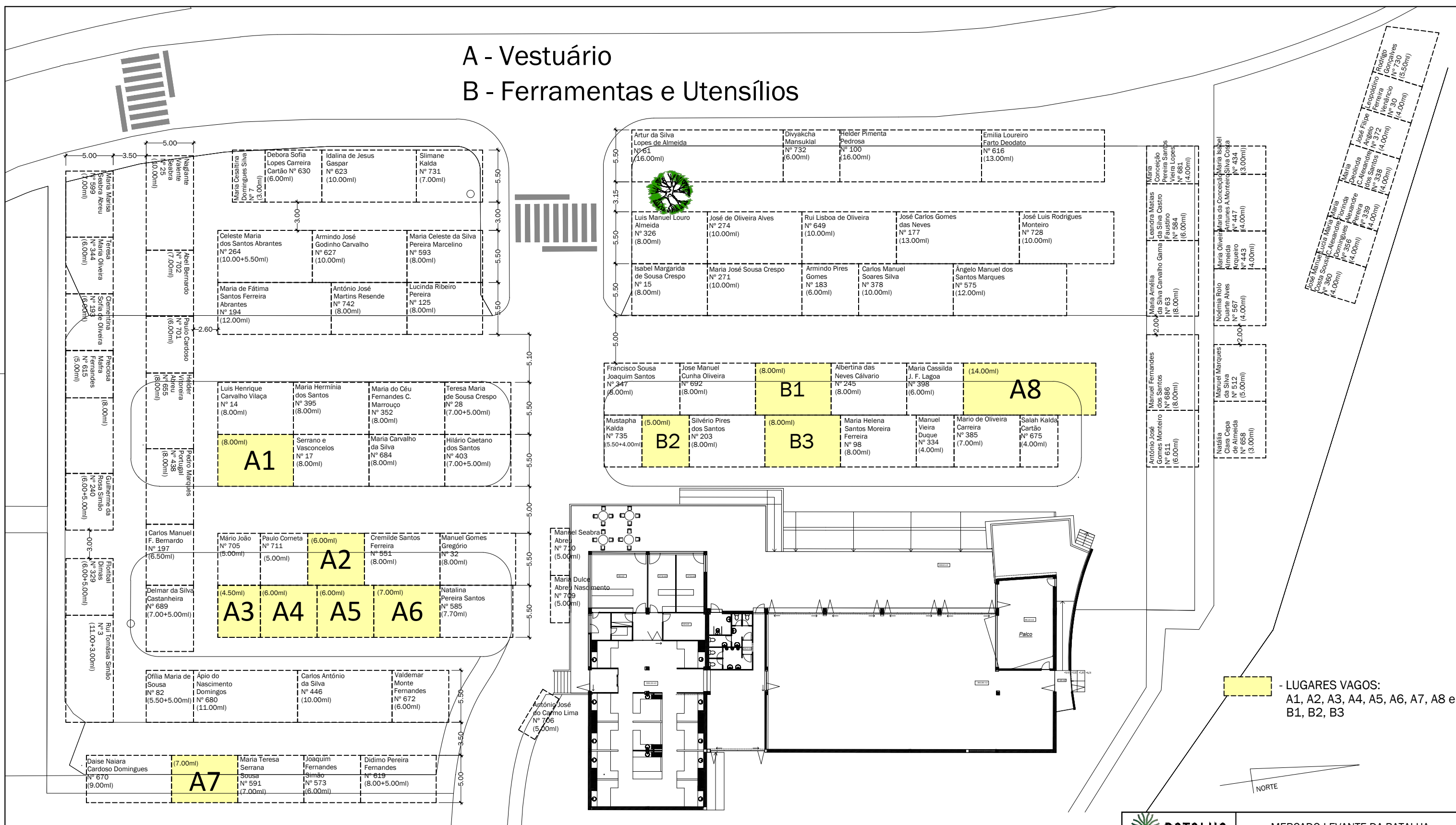
Assinado de forma digital  
por PAULO JORGE FRAZÃO  
BATISTA DOS SANTOS  
Dados: 2019.01.29 19:43:51  
Z

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)



# A - Vestuário

## B - Ferramentas e Utensílios



- LUGARES VAGOS:  
A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8 e  
B1, B2, B3

				<b>MERCADO LEVANTE DA BATALHA</b>	
<small>Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha Tel. 244 769 110   www.cm-batalha.pt   Fax. 244 769 111 geral@cm-batalha.pt</small>					
<small>DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E OBRAS MUNICIPAIS</small>					
D.O.T.O.M.	Nome	Rubrica	Data	Designação :	
Elab.	Bruno Freitas		Janeiro 2019	IMPLANTAÇÃO FINAL	
Lev.				Local :	
Des.	Victor Vale		Janeiro 2019	BATALHA	
Verf.				Escala: S/Escala	Revisão : Data : 17/01/2019



**LUGARES A SORTEAR**

- SETOR A
- Lugares vagos (A1, A2, A3)

<b>BATALHA</b> MUNICÍPIO				<b>PAVILHÃO MULTIUSOS</b>	
Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha Telf. 244 769 110   www.cm-batalha.pt   Fax. 244 769 111 geral@cm-batalha.pt DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E OBRAS MUNICIPAIS				Obra : MERCADO DE PRODUTOS HORTÍCOLAS	
D.O.T.O.M.	Nome	Rubrica	Data	Designação : PLANTA GERAL - FINAL	
Elab.	Bruno Freitas		Janeiro 2019	Local : ZONA DESPORTIVA DA BATALHA	
Lev.				01	
Des.	Victor Vale		Janeiro 2019		
Verf.				Escala : 1/200	XXX / Proj. / XXX
				Revisão :	Data : 25/01/2019

A3